



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO Nº. 39/2017

Processo nº. 3281/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. n.º 3.991.283-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **IGREJA METODISTA PAZ E VIDA – MINISTÉRIO PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ 08.310.247/0001-16, com sede na Avenida Antonio Lacerda, n.º. 3017 – Jardim Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, representada pelo Pastor Sr. **CLODOALDO BERNARDI**, portador do RG 19.872.310 e inscrito no CPF sob n.º. 070.695.418-13, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

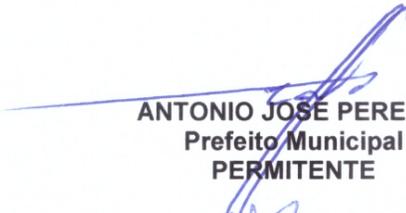
**Cláusula 1ª** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 3º) e o Decreto Municipal n.º 3.355/2017, de 07 de junho de 2017, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso “**Praça Coronel Fernando Prestes (Praça Central)**”, no dia 10 de junho de 2017, das 21h às 00h, para realização do “**EVANGELISMO**”, evento que tem como programação: distribuição de folhetos, louvores e dança

**Cláusula 2ª** - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do espaço e eventuais danos, após a realização do evento.

**Cláusula 3ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 07 de junho de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
**PERMITENTE**

  
**IGREJA METODISTA PAZ E VIDA – MINISTÉRIO PILAR DO SUL**  
**CLODOALDO BERNARDI**  
**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
**Marlene de Carvalho Góis Seabra**  
Assistente Administrativo I

